



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 37/2022

Campo Largo, 08 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 38/2022, cuja Ementa "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DA MANOBRA DE HEIMLICH E A TÉCNICA DE TAPOTAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,



DR. JOÃO FREITA
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

Indicação Projeto de Lei Nº.....38...../2022

SÚMULA: "Institui a obrigatoriedade da capacitação dos professores e funcionários de escolas e creches da rede pública municipal e privada do município de Campo Largo em noções básicas de primeiros socorros da manobra de Heimlich e a técnica de Tapotagem e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da capacitação dos professores e funcionários de Escolas e Creches da rede pública municipal e privada do município de Campo Largo, em noções básicas de primeiros socorros da manobra de Heimlich e a técnica de Tapotagem, podendo afixar placas com informações explicativas.

Parágrafo único. A obrigação estabelecida no caput deste artigo tem o objetivo de fazer com que os professores e funcionários que possuem contato direto com alunos, saibam identificar e agir preventivamente em situações de emergências e urgências de obstruções das vias aéreas superiores por corpo estranho ou secreções, que exijam intervenções rápidas, bem como a orientação continuada na rede municipal e particular de educação para exercer os Primeiros Socorros.

Art. 2º A capacitação de que trata esta Lei deverá ser ofertada anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de todos os professores e funcionários das unidades de ensino, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 3º Os cursos de capacitação em primeiros socorros da técnica conhecida como manobra de Heimlich e a técnica de Tapotagem, serão ministrados por entidades municipais ou estaduais, especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

população, tais como Corpo de Bombeiro, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Policiais Militares e ou profissionais da Secretaria de Saúde.

§ 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverão ser condizentes com a natureza e faixa etária do público atendido pelos estabelecimentos de ensino.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 4º São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 5º Os alunos de todos os anos da educação infantil e do ensino fundamental receberão lições de Primeiros Socorros na forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o período letivo regulamentar, e que versarão em especial:

- I - a identificação de situações de emergências médicas;
- II - os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;
- III - a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo.
- IV - outras atividades e informações necessárias ligadas aos primeiros socorros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Os conteúdos a serem abordados no caput deste artigo deverão se adequar às diferentes idades das crianças de cada ano escolar.

Art. 6º O não cumprimento desta Lei acarretará em multas e/ou sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Essa Lei entrará em vigor a contar da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Largo, 22 de março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dr. João Freita - PSL". Below the signature, the word "Vereador" is written in a smaller, printed-style font.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatória no âmbito do município de Campo Largo, a capacitação dos professores e funcionários de escolas e creches da rede pública municipal e privada, em noções básicas de primeiros socorros da manobra de Heimlich e a técnica de Tapotagem.

Não são raros, os casos de crianças e/ou adolescentes que tem as vias respiratórias obstruídas por pedaço de comida, peças de brinquedos, secreções, entre outros. Os primeiros socorros, neste caso, são fundamentais para que as crianças e/ou adolescentes consigam ter as vias desobstruídas ou que tenham sobrevida até do suporte médico especializado.

A Manobra de Heimlich é referenciada como uma das melhores formas de desobstrução das vias respiratórias, uma vez que, pode ser realizada por qualquer pessoa que realize a capacitação, não sendo requisito obrigatório a formação médica e/ou de enfermagem.

Além disso, são inúmeros os relatos de sobreviventes em razão da aplicação da manobra de Heimlich, de modo que a capacitação de funcionários nestes locais, permitirá que tragédias sejam evitadas.

Em relação à tapotagem, é um método de percussão que consiste na aplicação rítmica das duas mãos em forma de concha no tórax, que auxilia no deslocamento das secreções aderidas na parede brônquica, sendo uma importante técnica da fisioterapia respiratória.

A Tapotagem pode ser realizada em adultos, mas é muito comum que seja realizada em pacientes pediátricos, já que as crianças ainda não conseguem realizar outras técnicas.

Diante do exposto, convicto da importância do Presente Projeto de Lei, peço aos nobres pares, que após analisarem a propositura, deem seu voto e apoio a sua aprovação.

Dr. João Freita-PSL
Vereador